



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 6.024/2024/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.084.530

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 11/04/2023, nos termos do acórdão às fls.1/7 da peça nº 40 - SGAP, publicado no "DOC" de 24/04/2023 e intimamos V.Sa. do despacho à peça nº 56 (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa em 12 parcelas consecutivas, que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. Sª. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA, NA ÉPOCA
AVENIDA DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, Nº 133, CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CEP: 39.540-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 6.024/2024/CDM
PROCESSO: 1.084.530
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 11/04/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 24/04/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/10/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 10/03/2024
RESPONSÁVEL: MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
CPF: 965.904.596-49

Multa

Multa aplicada à responsável, Sra. Mônica Cristine Mendes de Souza, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), por cada uma das três nomeações indevidas, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei deste Tribunal, referente ao item I do acórdão (fls.01 da peça 40 – SGAP).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 6.000,00	1,0216663	R\$ 6.130,00
Valor devido:			R\$ 6.130,00
Valor histórico total devido:			R\$ 6.000,00
Valor histórico total devido e corrigido:			<u>R\$ 6.130,00</u>

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/03/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$ 510,87

Técnico Responsável: ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	18/05/2024	510,87
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000110702		



001-9

00190.00009 03206.004008 00110.702172 5 97200000051087

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					18/05/2024
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
03/04/2024	0000110702	DV	N	03/04/2024	00000110702
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			510,87
Instruções Ofício n. 6024/2024 REPRESENTAÇÃO n. 1084530 Parcela 1 de 12 Decisão de 11/04/2023 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
Pagador	MONICA CRISTINE MENDES DE SOUSA - CPF: 965.904.596-49 AVENIDA DR OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, 133, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG CEP: 39.540-000				0,00
					(=) Valor Cobrado
					510,87
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

